



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
- Educação, Cultura, Turismo e Esportes
- Saúde e Assistência Social
- Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
- Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
- Vereadores
- Procuradoria Jurídica

Data: 12/11/18

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 28/2017

Institui e inclui no calendário oficial de datas e eventos do Município de Pindamonhangaba, a SEMANA DE DIVULGAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA, e dá outras providências.

SUBSTITUTIVO Nº 4/2018

Autor: RAFAEL GOFFI MOREIRA

Ementa: SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 28/2017, QUE INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, A SEMANA DE DIVULGAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -ECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 2803/2018

Data: 12/11/2018 - Horário: 11:45



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário de datas e eventos do município de Pindamonhangaba a SEMANA DE DIVULGAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA, a ser realizada anualmente, no período compreendido sempre na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 08 de novembro de 2018.

Vereador RAFAEL GOFFI MOREIRA



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, é uma lei de importância ímpar na sociedade brasileira. Seu conteúdo nos indica diversos direitos, que objetivam a proteção e formação da criança e do adolescente.

Todavia, infelizmente, muitos dos direitos ali insertos são desconhecidos do grande público, da sociedade de uma forma geral. E o desconhecimento da citada legislação, pode prejudicar a formação desses cidadãos.

Assim a presente Lei tem como objetivo difundir, em âmbito municipal, o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente, auxiliando os diversos atores sociais na proteção de nossas crianças e adolescentes, onde apresentamos como sugestão:

- a) divulgar o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente, esclarecendo à comunidade sobre sua finalidade, alcance e aspectos legais;
- b) promover a valorização do Estatuto da Criança e do Adolescente, afirmando-o como instrumento essencial na promoção de direitos fundamentais;
- c) discutir a adoção de políticas e atividades permanentes, que objetivem ampliar o crescimento e o respeito ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- d) aproximar a comunidade dos Conselheiros Tutelares, divulgando informações sobre o trabalho e a competência deste órgão.